



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Ângela Pachêco Coelho		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Lia Pachêco Coelho, realizados em Ontário-Canadá.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 00045230-0	<b>PARECER Nº</b> 0652/2000	<b>APROVADO EM:</b> 13.07.2000

### **I - RELATÓRIO**

Ângela Pachêco Coelho solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Lia Pachêco Coelho, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, na Thorold Secondary School, na cidade de Thorold, Ontário-Canadá, no período de agosto a junho de 2000, onde lhe foi conferido o Diploma de conclusão de escola secundária.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Lia Pachêco Coelho tenha seus estudos realizados na Thorold Secondary School, na cidade de Thorold, em Ontário, Canadá, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0652/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER Nº 0652/2000  
SPU Nº 00045230-0  
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC